

'Dumping' social e 'private enforcement'



Miguel Granger Rodrigues
Advogado

É conhecido o discurso recorrente sobre os baixos salários, as dificuldades de receita própria da Segurança Social, bem como o queixume sobre a fuga nacional ao cumprimento das obrigações tributárias. Tudo conjugado num cenário que, governo após governo, e reforma após reforma, se parece perpetuar. Cenário que se agrava com a actual taxa de desemprego que Portugal.

No âmbito da atividade económica nacional têm especial relevo, não só pelo volume de negócios que geram riqueza, mas também como grandes empregadores e criadores de elevados níveis de massa salarial, as empresas de mão de obra intensiva. Aquelas aonde a mão de obra corresponde

ao principal factor de custo e de produção. Tratam-se de empresas que são geradoras de grande receita para o Estado, seja por via dos montantes cobráveis em sede de IVA (não deduzido na mesma medida) e IRC, seja por via da TSU e IRS que incidem sobre os muitos salários que têm de pagar.

Na medida em que se tratam de sectores abrangidos por instrumentos de regulamentação coletiva de trabalho que fixam as condições salariais dos trabalhadores, a margem de manobra sobre este factor é muito pequena. Neste cenário, há operadores que assentam a competitividade do seu preço no não cumprimento integral das inerentes obrigações salariais e tributárias.

As consequências nefastas deste tipo de atuação do ponto de vista social e económico, são manifestas. A degradação das condições salariais do trabalho leva, não só a uma redução do rendimento dos trabalhadores, como também a uma redução da inerente receita em sede de IRS e TSU. Deste cenário resulta ainda prejudicada a sã concorrência no mercado por falta de transparência nos preços.

Para além disso, ao escamotear o custo real do serviço, não deixam que se traduza no preço da respectiva facturação, a real valia económica do mesmo, assim ocasionado um novo factor de quebra de receita fiscal para o Estado. Agora, em sede de IVA e de IRC.

Assim sendo, e numa economia de mercado, porque não prever dispositivos legais que contribuam para reforçar a consciência social de empresas e entidades públicas, fazendo-os concorrer também para o cumprimento da legalidade laboral e tributária?!...

Um mecanismo de "private enforcement" pode contribuir para uma respon-

A degradação das condições salariais do trabalho leva, não só a uma redução do rendimento dos trabalhadores, como também a uma redução da inerente receita em sede de IRS e TSU.

sabilização de todos (operadores e cliente-la). Na verdade, este flagelo só pode ser combatido se houver co-responsabilização de quem assim contrata este tipo de serviços de mão de obra intensiva, fomentando um diligente escrutínio do preço da oferta.

Torna-se urgente pensar a alteração dos regimes legais aplicáveis, prevendo normativos com a responsabilização solidária daqueles contratantes pelas dívidas das empresas sub-contratadas aos trabalhadores e à Segurança Social, bem como alargar o âmbito da co-responsabilização dos contratantes pelas coimas aplicadas aos sub-contratantes pelos ilícitos cometidos nesta matéria.

Induzir por via da actuação dos agentes no mercado, o cumprimento da legalidade laboral e tributária, contribui para mais e melhor emprego (e mais bem remunerado), é visceral para traduzir a real valia económica dos serviços prestados, tornando transparentes os preços, e é factor determinante do aumento da receita. Não há que hesitar. ■

O autor escreve ao abrigo do novo acordo ortográfico